

**LEI MUNICIPAL Nº 1.148/12, DE 30 DE MAIO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
EFETUAR GASTOS COM O TELE SAÚDE.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º.** Autoriza o Município de Santa Tereza a efetuar gastos com o Tele Saúde, no importe de R\$ 6.020,47 (seis mil e vinte reais e quarenta e sete centavos).

**Parágrafo Único:** Ressalta-se que se trata de Programa que contempla repasses do governo federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, de acordo com Projeto de Lei de Suplementação Orçamentária, como segue:

0602.102440035.2.196 – MANUTENÇÃO DA TELE SAÚDE

(1624) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

(1625)3449052 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal